

1. ÂMBITO

Prestação de serviços do BUREAU VERITAS RINAVE – Sociedade Unipessoal, Lda, seguidamente designado por Bureau Veritas, como Organismo Notificado (ON 0933) e Organismo de Certificação para aplicação dos processos de avaliação de conformidade no âmbito da Diretiva de equipamentos sob pressão 2014/68/UE, adiante designada por PED, nomeadamente na Avaliação de Conformidade dos equipamentos sob pressão e conjuntos, conforme definidos no Art.º 14.6 b) da PED, de acordo com os requisitos especificados na PED, Anexo III, 3.1 (Módulo B: Exame UE de tipo – tipo de produção), até à classe de risco IV conforme classificação estabelecida no Anexo II da PED.

A avaliação é realizada relativamente a exemplo representativo da produção prevista, a seguir denominado "Tipo". O Tipo pode abranger várias versões do equipamento sob pressão desde que as diferenças entre elas não afetem o nível de segurança.

O Cliente que requer a avaliação de conformidade do equipamento ou do conjunto, deve ser o Fabricante responsável pelo projeto, fabrico, ensaios e processo submetido à de avaliação de conformidade. O Fabricante deve ter o controlo global, ter a competência necessária e assumir-se como responsável pelo produto.

2. REGULAMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS

- Diretiva Europeia 2014/68/UE e respetiva transposição para a legislação nacional.
- Normas Harmonizadas publicadas no Jornal Oficial da Comunidade Europeia, transposições nacionais ou normas equivalentes que assegurem a conformidade com os requisitos essenciais de segurança identificados no Anexo I da PED.
- Aprovação Europeia de Materiais publicada no Jornais da Comunidade Europeia.
- Linhas de Orientação oficiais emitidas pela Comissão Europeia ("PED Guidelines"), conforme publicadas no "website" oficial.

3. CANDIDATURA

O fabricante deve submeter o impresso Mod. QS-3-086 B3.1 - Requerimento PED B (Exame UE de tipo – tipo de produção) devidamente preenchido para solicitar a certificação/marcação do seu ESP.

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços propostos pelo Bureau Veritas consistem na verificação e certificação de um exemplar representativo da produção em conformidade com o procedimento de avaliação de conformidade definido na PED, Anexo III, 3.1 - Módulo B.

O Bureau Veritas poderá exigir exemplares suplementares, se tal for necessário, para executar o programa de ensaios em conformidade com os requisitos aplicáveis e previstos na Legislação / Regulamentação.

O Bureau Veritas é responsável por:

- Examinar a documentação técnica inerente ao projeto e processos e procedimentos de fabrico (i.e.: desenhos, cálculos, relatórios de ensaios, lista de normas relevantes, etc.)
- Verificar a aplicação de Normas Harmonizadas ou quais as soluções adotadas tendo em vista o cumprimento dos requisitos essenciais de segurança.
- Avaliar os Materiais e soluções adotadas pelo Fabricante, de forma a serem cumpridos os requisitos essenciais de segurança, em conformidade com os requisitos especificados no Anexo I, 4.2 da PED, sempre que os materiais selecionados não cumprirem com Normas Harmonizadas de suporte relevantes ou Aprovação Europeia de Materiais.

Para equipamentos de Classe de Risco III e IV, o Organismo Notificado procede à aprovação da Avaliação Específica de Materiais realizada pelo Fabricante.

- Verificar os Certificados emitidos pelo Fabricante de Materiais de acordo com os requisitos do Anexo I, 4.3 da PED, com referência ao Tipo submetido à aprovação.

- Verificar as qualificações do pessoal do Fabricante que realizam juntas definitivas, emitidas por um Organismo Notificado ou por uma Entidade Terceira Reconhecida, nomeadamente para as classes de risco II, III e IV (PED, Anexo I, 3.1.2).

- Verificar os processos e qualificações do Fabricante para a realização de juntas definitivas, emitidas por um Organismo Notificado ou uma Entidade Terceira Reconhecida, nomeadamente para as classes de risco II, III e IV (PED, Anexo I, 3.1.2).

- Verificar as qualificações do pessoal do Fabricante que realizam ensaios não destrutivos, emitidas por uma Organização Terceira Parte Reconhecida, nomeadamente para as classes de risco III e IV (PED, Anexo I, 3.1.3).

- Verificar que o Tipo representativo da produção foi fabricado em conformidade com a documentação técnica examinada e realizar e assistir às ações previstas no plano de inspeção e ensaios aprovado, incluindo a verificação final e avaliação de conformidade com os requisitos essenciais de segurança previstos no Anexo I da PED.

- Nos conjuntos, a verificação final inclui adicionalmente a verificação de acessórios de segurança em conformidade com os requisitos especificados no Anexo I, 2.10 da PED, conforme previsto no Anexo I, 3.2.3 da PED.

- Manter vigilância relativamente à evolução do estado da arte, tendo em vista poder vir a informar o fabricante, relativamente a quaisquer alterações identificadas que possam colocar em risco a conformidade do tipo aprovado com os requisitos aplicáveis da PED.

5. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

O Cliente (Fabricante ou seu representante autorizado estabelecido na União) deve:

- Fornecer ao Bureau Veritas a documentação técnica em duplicado (ou em formato digital) respeitante ao processo de avaliação de conformidade Módulo B (PED, Anexo III, 3.1) relativo ao projeto, fabrico e funcionamento;

- Incluir na documentação técnica um requerimento (conforme ponto 3 deste documento) para realização de Exame UE de tipo - tipo de produção, Módulo B (B3.1) declarando:

- Nome, Endereço e Localização do Equipamento Sob Pressão;
- Módulo de Avaliação de Conformidade, Descrição do Equipamento e Classe de Risco PED;
- Declaração de que o pedido de avaliação de conformidade não foi efetuado a nenhum outro Organismo Notificado.

No caso de método de conceção experimental, deve ser estabelecido um programa de testes em conformidade com o Anexo I, 2.2.4 da PED.

- Colocar à disposição do Bureau Veritas um exemplar representativo da produção prevista, ou mais em função do programa de testes que seja necessário realizar;

- Permitir o acesso do Bureau Veritas às instalações onde se vão realizar as atividades de fabrico, inspeção, ensaios e armazenagem, bem como a toda a informação e apoio logístico relevante (i.e.: preparação dos equipamentos, meios de elevação e fácil acesso às zonas a inspecionar, iluminação adequada, fluido e acessórios necessários à realização de ensaios, ...), tendo em vista a realização das ações de avaliação de conformidade em condições de segurança;

- Informar o Bureau Veritas sobre todas as modificações que venham a ser eventualmente realizadas nos equipamentos sob pressão. Estas alterações estão sujeitas a aprovação prévia do Bureau Veritas, podendo ser objeto de um aditamento ou revisão ao Certificado de Exame UE de tipo – tipo de produção inicialmente emitido.

- Nomear pessoal qualificado para acompanhar e assistir o inspetor Bureau Veritas durante as ações de inspeção e assistência a ensaios, **assim como permitir o acesso a eventuais observadores (p. ex. entidade acreditadora);**

- **Disponibilizar informação sobre tratamento de reclamações.**

O Cliente é responsável por permitir e assegurar a realização das atividades de inspeção e assistência a ensaios do inspetor do

do Bureau Veritas em qualquer dos locais de intervenção em ambientes e condições de segurança. Devem ser consideradas medidas adequadas de forma a serem cumpridos os requisitos aplicáveis identificados na legislação, regulamentação, normalização internacional e boas regras de prática de segurança.

A realização das atividades do Bureau Veritas podem ser efetuadas nas instalações do Fabricante, se forem disponibilizadas todas as condições e se toda a Documentação Técnica do Fabricante estiver disponível para avaliação do Inspetor em conformidade com os requisitos técnicos especificados na PED. Devem ser evidenciadas as medidas de segurança consideradas necessárias ao Inspetor do Bureau Veritas e, sempre que necessário, as autorizações de trabalho emitidas por pessoal qualificado.

Se o Inspetor do Bureau Veritas avaliar que a sua saúde ou segurança se encontram expostas a um risco considerável, não controlável ou mesmo iminente, poderá adiar a realizar a data da inspeção.

6. DOCUMENTOS BUREAU VERITAS

O Bureau Veritas poderá fornecer ao Cliente, sempre que requerido, os seguintes documentos:

- Qualquer ação de inspeção ou relativa a testemunho e assistência a ensaios, deverá ser registada em protocolo do Fabricante ou em relatório específico para o efeito, conforme previsto no plano de inspeção e ensaios aprovado.

Quando for requerido pelo Cliente, ou sempre que considerado necessário, poderá ser emitido um relatório, incluindo:

- Detalhes do serviço realizado;
- Observações ou Não Conformidades identificadas;
- Revisão das soluções propostas pelo Cliente para correção de eventuais discrepâncias ou Não-Conformidades detetadas.

- Quando o exemplar representativo da produção submetido a exame cumprir com os requisitos aplicáveis da Diretiva, será emitido um Certificado de Exame UE de tipo – tipo de produção, válido por 10 Anos e renovável por solicitação, salvo se existirem alterações técnicas que possam afetar a conformidade com os requisitos essenciais de segurança da PED.

7. LIMITES INERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O processo de avaliação de conformidade Módulo B: (Exame UE de tipo – tipo de produção), não permite a marcação CE do equipamento sob pressão. O processo de avaliação de conformidade deverá ser completado com os requisitos inerentes ao Módulo relevante e aplicável à fase de produção (i.e: Módulo C2, D, E ou F) selecionado pelo Fabricante em função da Classe de Risco em que se enquadra o equipamento sob pressão.

A prestação de serviços não considera a realização de:

- Qualquer serviço no âmbito de outra Diretiva CE aplicada ao item objeto da proposta e contrato / encomenda;
- Qualificação de operadores / soldadores de juntas definitivas conforme requisitos do Anexo I, 3.1.2 da PED;
- Qualificação de procedimentos do Fabricante conforme requisitos do Anexo I, 3.1.2 da PED;
- Qualificação de operadores de ensaios não destrutivos conforme requisitos do Anexo I, 3.1.3 da PED;
- Ensaios Não Destrutivos e Destrutivos;
- Avaliação de Sistema da Qualidade do Fabricante ou do Fabricante de Materiais;
- Emissão de Certificados de Materiais inerentes a controlo específico de produto (i.e: Certificados EN 10204: 2004, 3.1 ou 3.2).

8. REGRAS DO USO DA MARCA

O Bureau Veritas não fornece qualquer marca para além da cedência de utilização no número de Organismo Notificado 0933. Esta utilização do número 0933 e do certificado Bureau Veritas devem obedecer às seguintes regras:

8.1 Utilização do Número do Organismo Notificado (0933)

A utilização do certificado é exclusiva ao âmbito, não podendo ter outra menção ou utilização para além desse, nem colocar em causa a reputação do Bureau Veritas.

O Fabricante é responsável pelo controlo e pela correta utilização do número do Organismo Notificado, que deverá ser identificado no Equipamento Sob Pressão ou Conjunto e na Declaração de Conformidade, tal como previsto nas Diretivas, como evidência inequívoca relativa ao processo de avaliação de conformidade realizado com requisitos aplicáveis e documentação de suporte emitida pelo Organismo Notificado, nomeadamente relatórios e certificados.

Tem também o dever de informar o Bureau Veritas de quaisquer modificações que possam afetar a conformidade do tipo com os requisitos essenciais de segurança da Diretiva ou as condições de validade do Certificado, **nomeadamente: estatuto legal ou propriedade; organização e gestão; modificações ao produto ou ao método de produção; morada/locais de produção; alterações significativas ao sistema de controlo de qualidade**, cabendo ao Bureau Veritas avaliar sobre a necessidade de rever, restringir ou cancelar/retirar o certificado.

O Cliente é responsável por garantir o cumprimento dos requisitos que originaram a certificação do produto, independentemente da sua produção ser unitária ou em série.

Durante as visitas de inspeção / visitas sem aviso prévio, o Bureau Veritas fará a verificação da sua correta utilização. Caso seja detetada alguma situação de utilização incorreta, o Bureau Veritas registará uma “Não-Conformidade” no relatório da visita.

8.2 Restrição, Suspensão ou Cancelamento/Retirada de Certificado

Se a utilização incorreta persistir após realização de 3 visitas, o Bureau Veritas procederá à retirada de Certificado.

Perante uma situação de utilização abusiva de certificados e/ou violação de marca do Organismo Notificado, serão acionados os mecanismos internos junto da Direção e Departamento Jurídico, podendo o Fabricante ser sancionado, nomeadamente através de:

- Informação pública e privada;
- Suspensão do Certificado correspondente;
- Cancelamento do Certificado correspondente.

A Suspensão tem um período máximo de 3 meses. Caso a conformidade não seja reposta, o Certificado será cancelado.

No caso de cancelamento do Certificado, o fabricante deverá:

- Devolver o original do certificado correspondente;
- Não utilizar eventuais cópias ou reproduções do mesmo;
- Retirar a sua documentação técnica e publicitária correspondente à marca Bureau Veritas / Organismo Notificado.

Ao Bureau Veritas reserva-se o direito de acionar qualquer ação judicial que considere relevante.

9. RECLAMAÇÕES E RECURSOS

O Cliente/Fabricante deve manter registo e tratamento de eventuais reclamações recebidas relativamente ao produto certificado e fornecer informação relativa a essas reclamações, assim como as ações desenvolvidas para a resolução de quaisquer deficiências encontradas.

Caso o cliente/fabricante deseje recorrer ou contestar qualquer decisão final do Bureau Veritas sobre o processo de inspeção ou certificação, pode efetuá-lo em conformidade com o procedimento de tratamento de recursos I&F-PT-TQR-GPP-ORG-003.

Eventuais reclamações relativamente a qualquer atuação do Bureau Veritas devem ser remetidas por escrito para o coordenador de atividade do Bureau Veritas que as reencaminhará para o departamento da Qualidade para efetuar o seu tratamento de acordo com o procedimento I&F-PT-TQR-GPP-TQRS-003.